COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 3204
Rubrica

CONTRATO Nº 20260077

TERMO DE CONTRATO DE Nº 20260077, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE DE TRAIRI-CE, E A EMPRESA MEDICI HOSPITALAR LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE TRAIRI, com sede em Av. Miguel Pinto Ferreira, Nº 145 - bairro Planalto Norte - Estado do Ceará, – CEP 62.690-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 07.533.946/0001-62, neste ato representado pela sua **Secretária de Saúde**, Sra. **Ana Cândida Pinto de Sousa**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MEDICI HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.986.482/0001-36, sediado(a) Rua Professor Carlos Lobo, Nº 269, Bairro Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP: 60.821-740, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gislane Lira Tomas**, inscrito no CPF nº ***.981.693-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0311.01.2025PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0311.01.2025PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

B) O Edital da Licitação;

C) A Proposta do contratado;

D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentementede termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3205
Rubrica

(art. 92, IV,VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Secretaria de Saúde: Av. Miguel Pinto Ferreira, 170, Planalto Norte.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3206
Rubrica

sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

GISLANE LIRA TOMAS:6709 8169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3267
Rubrica

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 6.272.336,20 (seis milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com todaa manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, inicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.3. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

GISLANE LIRA
TOMAS:67098
169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3208
Rubrica

fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e de seus créditos.
6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:
6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:
6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.
6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termo da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 09/02/2026.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um anoserá contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)

GISLANE LIRA TOMAS:67098 169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3209
Rubrica

ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado,de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ouincorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato doContratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3210
Rubrica

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado,a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 3911
Rubrica

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ounão entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificaçõesdo edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certameou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

D) praticar atos ilicitos com vistas a frustrar os objetivos dalicitação

E) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantidaa prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) . advertência;

B) . multa;

C) . impedimento de licitar e contratar e

D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 32 12

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessadono prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nositens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.
12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotorada licitação.
12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de suaintimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do atoou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado,

GISLANE LIRA TOMAS:6709 8169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3213
Rubrica

independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus parao contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários parasua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, atéo terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2026 esubsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:
FMS 0601.10.122.0003.2.033	33.90.30.00/33.90.30.99	1500100200
PAB 0601.10.301.0012.2.036	33.90.30.00/33.90.30.99	1500100200/1600000000
MAC 0601.10.302.0013.2.039	33.90.30.00/33.90.30.99	1500100200/1600000000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3214
Rubrica

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação daconsultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133,
de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Trairi, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litigio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Trairi/CE, 09 de Fevereiro de 2026.

Ana Cândida P. de Sousa

Ana Cândida Pinto de Sousa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315

Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27542417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.09 16:46:57-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

Gislane Lira Tomas
MEDICI HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 3215
Rubrica

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 20260077

LOTE 1 Fármacos para o tratamento de infecções bacterianas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNT	VALOR TOTAL
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	35.100	4,00	140.400,00
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	19.500	4,39	85.605,00
3	CEFTRIAXONA 1G - INTRAVENOSA	AMPOLA	39.000	3,69	143.910,00
4	CEFTRIAXONA 500MG - INTRAMUSCULAR	AMPOLA	26.000	4,10	106.600,00
5	CIPROFLOXACINO IV 500 MG / 100 ML INJ	AMPOLA	11.700	14,80	173.160,00
6	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML INJ	AMPOLA	15.600	1,76	27.456,00
7	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMPOLA	9.100	0,92	8.372,00
8	GENTAMICINA 80 MG 1 ML INJ.	AMPOLA	1.300	2,00	2.600,00
9	METRONIDAZOL 100 ML INJ	FRASCO	9.880	3,16	31.220,80
10	OXACILINA 500 MG PO IV INJ	AMPOLA	19.500	2,90	56.550,00
11	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G+0,5G	AMPOLA	13.000	8,03	104.390,00
12	VANCOMICINA 500 MG INJ	AMPOLA	6.500	1,98	12.870,00
13	CEFALOTINA 1 G PÓ INJ	AMPOLA	10.400	2,51	26.104,00
14	CEFTRIAXONA 1G - INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	AMPOLA	39.000	6,79	264.810,00
15	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	AMPOLA	3.900	10,77	42.003,00
16	LEVOFLOXACINO 5MG / ML	AMPOLA	13.000	5,00	65.000,00
17	MEROPENEM 1G	AMPOLA	9.100	9,04	82.264,00
				VALOR TOTAL LOTE 1	**1.373.314,80**

LOTE 2 Soluções Parenterais e Eletrólitos TIPO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNT	VALOR TOTAL
1	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	TUBO	242.000	1,90	459.800,00
2	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	TUBO	110.000	2,13	234.300,00
3	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	TUBO	145.000	2,67	387.150,00
4	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 1.1 500 ML	TUBO	28.000	3,98	111.440,00
5	SOL. GLICOSE 5% 100 ML	TUBO	15.000	2,89	43.350,00
6	SOL. GLICOSE 5% 500 ML	TUBO	20.000	2,77	55.400,00
				VALOR GLOBAL LOTE 2	**1.291.440,00**

LOTE 4 Analgésicos e Anti-inflamatórios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNT	VALOR TOTAL
1	CETOPROFENO 100 MG 2 ML IV INJ.,	AMPOLA	38.350	4,16	159.536,00
2	CETOPROFENO 50 MG IM 2 ML INJ.	AMPOLA	35.750	1,43	51.122,50
3	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETAVEL AMP DE 3ML,	AMPOLA	29.900	0,73	21.827,00
4	DIPIRONA INJETAVEL 50MG/ML AMP DE 2ML,	AMPOLA	68.900	0,72	49.608,00
5	IBUPROFENO 50 MG / ML 30 ML GOTAS,	FRASCO	4.550	1,32	6.006,00
6	PARACETAMOL 500 MG.	COMPRIMIDO	6.500	0,04	260,00
7	PARACETAMOL GOTAS,	FRASCO	6.500	1,18	7.670,00

GISLANE LIRA
TOMAS:67098
169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3216
Rubrica

	DIPIRONA 1 G 2 ML INJ.,	AMPOLA	6.500	1,16	7.540,00
9	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	12.350	0,26	3.211,00
10	DIPIRONA GOTAS 500 MG / ML 10 ML,	FRASCO	9.750	1,70	16.575,00
11	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.750	0,10	975,00
				VALOR GLOBAL LOTE 4	324.330,50

LOTE 11 Fármacos Psicotrópicos e Neurológicos TIPO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNT	VALOR TOTAL
1	DIAZEPAM 5 MG,	COMPRIMIDO	11.700	0,05	585,00
2	DIAZEPAM10 MG,	COMPRIMIDO	12.350	0,06	741,00
3	AMITRIPTILINA 25 MG,	COMPRIMIDO	39.000	0,31	12.090,00
4	CLONIDINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.100	0,22	2.002,00
5	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG,	COMPRIMIDO	45.500	0,42	19.110,00
6	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA 20ML,	FRASCO	1.040	1,87	1.944,80
7	FLUOXETINA 20 MG,	COMPRIMIDO	19.500	0,05	975,00
8	GABAPENTINA 300 MG,	COMPRIMIDO	26.000	0,21	5.460,00
9	PAROXETINA 20 MG,	COMPRIMIDO	19.500	0,11	2.145,00
10	RISPERIDONA 1 MG,	COMPRIMIDO	32.500	0,28	9.100,00
11	RISPERIDONA 1MG/ML,	FRASCO	4.550	23,10	105.105,00
				VALOR GLOBAL LOTE 11	159.257,80

LOTE 12 Opioides e Antídotos Opioides

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML / 2ML,	AMPOLA	1.950	2,74	5.343,00
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL (TRAMAL) 100MG/2ML,	FRASCO	35.100	0,96	33.696,00
3	SULFATO DE MORFINA 10 MG / ML AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	13.000	1,88	24.440,00
				VALOR GLOBAL LOTE 12	63.479,00

LOTE 17 Acesso Vascular Central e Kits Especiais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNT	VALOR TOTAL
1	CATETER CENTRAL TRIPLO LUMEN,	UNIDADE	1.000	60,70	60.700,00
2	CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC - KIT ADULTO,	UNIDADE	1.500	62,20	93.300,00
3	CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC - KIT INFANTIL.	UNIDADE	500	71,90	35.950,00
4	KIT DE CATETER DUPLO LÚMEN VENOSO CENTRAL PARA INFUSÃO, NUTRIÇÃO PARENTERAL, 7FR X 20CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, COM REDUTOR DE SUTURA, FIO GUIA	KIT	1.300	48,10	62.530,00

GISLANE LIRA TOMAS:67098 169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3217
Rubrica

	METÁLICO, CÂNULA DE PUNÇÃO, DILATADOR DE VEIA, SERINGA DE 5ML LUER LOCK.				
5	CATETER DE PICC Nº 5.0.	UNIDADE	50	218,34	10.917,00
6	CATETER DE PICC Nº1.9.	UNIDADE	50	274,80	13.740,00
7	CATETER DE PICC Nº2.0.	UNIDADE	50	266,44	13.322,00
8	CATETER DE PICC Nº3.0.	UNIDADE	50	264,55	13.227,50
9	CATETER DE PICC Nº4.0.	UNIDADE	50	267,40	13.370,00
10	KIT ACESSO INTRAÓSSEO ADULTO.	UNIDADE	80	957,40	76.592,00
11	KIT ACESSO INTRAÓSSEO INFANTIL.	UNIDADE	80	957,40	76.592,00
12	MULTI VIA.	UNIDADE	85.000	0,37	31.450,00
				VALOR GLOBAL LOTE 17	501.690,50

LOTE 20 Sondas Gastrointestinais e Drenagem Específica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNT	VALOR TOTAL
1	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL DE N° 15 - 60 MM OPACADRENAVEL COM FECHAMENTO POR CONECTORES PLATICOS, COM ADESIVO HIPOALERGICO E FLEXIVEL, FILME PLÁSTICO DE 4 CAMADAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR	UNIDADE	7.000	6,81	47.670,00
2	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06,	UNIDADE	2.000	0,63	1.260,00
3	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 08,	UNIDADE	2.000	0,85	1.700,00
4	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10,	UNIDADE	6.000	0,90	5.400,00
5	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12,	UNIDADE	6.000	0,88	5.280,00
6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14.	UNIDADE	6.000	0,92	5.520,00
7	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16,	UNIDADE	6.000	0,85	5.100,00
8	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 18,	UNIDADE	6.000	0,84	5.040,00
9	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 20,	UNIDADE	6.000	1,03	6.180,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06,	UNIDADE	6.000	0,75	4.500,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08,	UNIDADE	6.000	0,95	5.700,00
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10,	UNIDADE	6.000	0,95	5.700,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12,	UNIDADE	6.000	0,99	5.940,00
14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14,	UNIDADE	6.000	0,86	5.160,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16.	UNIDADE	6.000	1,06	6.360,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18,	UNIDADE	6.000	1,01	6.060,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20.	UNIDADE	6.000	1,04	6.240,00

GISLANE LIRA TOMAS 67098 169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3218
Rubrica

18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 22,	UNIDADE	6.000	0,89	5.340,00
19	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8,	UNIDADE	6.300	9,46	59.598,00
20	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO GTT 18 FR.	UNIDADE	2.000	70,17	140.340,00
21	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10,	UNIDADE	5.300	6,63	35.139,00
				VALOR GLOBAL LOTE 20	369.227,00

LOTE 26 Antissépticos Tópicos e Soluções (Líquidos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000 ML	LITRO	100	6,20	620,00
2	AGUA OXIGENADA 10% VOL, 1000 ML	LITRO	4.400	4,82	21.208,00
3	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000 ML	LITRO	14.000	6,24	87.360,00
4	ALCOOL COMUM 70% 1000 ML	LITRO	16.700	3,72	62.124,00
5	CLOREXIDINA 1% 1 LITRO (AQUOSO),	UNIDADE	3.100	12,89	39.959,00
6	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	UNIDADE	4.000	10,55	42.200,00
7	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML,	LITRO	2.800	37,40	104.720,00
8	POVIDINE TÓPICO 1000 ML,	LITRO	3.300	49,37	162.921,00
9	ALCOOL COMUM 70% 500 ML	UNIDADE	1.500	4,35	6.525,00
10	ANTISSEPTICO BUCAL 1,5L,	UNIDADE	100	19,56	1.956,00
11	ALCOOL IODADO 1% 1000 ML	LITRO	600	10,30	6.180,00
12	LUGOL 2% 1000ML - LUGOL 2% 1000ML.	LITRO	100	72,42	7.242,00
13	LUGOL 5% 1000ML,	LITRO	150	57,30	8.595,00
14	PVPI A 10% (1% DE IODO DISPONÍVEL) EM VEICULO AQUOSO SOLUÇÃO TÓPICA	LITRO	2.900	24,20	70.180,00
				VALOR GLOBAL LOTE 26	621.790,00

LOTE 36 Itens de Higiene, Incontinência e Conforto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNT	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE PÓS-PARTO PCT C/20 UNID	PACOTE	3.000	6,29	18.870,00
2	FRALDA GERIATRICA DESC TAM EXG,	UNIDADE	4.000	20,70	82.800,00
3	FRALDA GERIATRICA DESC TAM G,	UNIDADE	4.000	18,77	75.080,00
4	FRALDA GERIATRICA DESC. PACOTE TAM M,	UNIDADE	3.000	14,89	44.670,00
5	FRALDA GERIATRICA DESC. PACOTE TAM P,	UNIDADE	3.000	12,39	37.170,00
6	FRALDA INFANTIL DESC TAM G,	UNIDADE	5.000	7,20	36.000,00
7	FRALDA INFANTIL DESC TAM M,	UNIDADE	4.000	5,98	23.920,00

GISLANE LIRA TOMAS:6709 8169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3219
Rubrica

8	FRALDA INFANTIL DESC TAM P,	UNIDADE	4.000	6,61	26.440,00
9	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90CM 20G COM ELASTICO.	PACOTE	27.000	15,24	411.480,00
10	PAPAGAIO INOX 1000ML.	UNIDADE	150	70,06	10.509,00
11	CREME DENTAL COM FLUOR 30G COM 50UNI,	CAIXA	250	76,92	19.230,00
12	ESCOVA DE DENTE MACIA ADULTO,	UNIDADE	8.000	1,37	10.960,00
13	ESCOVA DE DENTE MACIA INFANTIL,	UNIDADE	5.000	1,19	5.950,00
14	ESCOVA DE ROBSON COM CERDAS BRANCAS (CURTA),	UNIDADE	600	1,71	1.026,00
15	ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL PCTC/100 UNID,	PACOTE	800	16,77	13.416,00
16	FIO DENTAL C/ 100 MT,	ROLO	100	1,27	127,00
17	FLUOR GEL ACIDULADO - SABORES DIVERSOS,	UNIDADE	300	2,99	897,00
18	FLUOR VERNIZ FLUORETADO FLUOENIZ.	UNIDADE	80	10,51	840,80
19	FRALDA INFANTIL RECEM NASCIDO.	PACOTE	2.000	15,64	31.280,00
20	HIDRATANTE CORPORAL PARA PELE EXTREMAMENTE SECA E SENSÍVEL 250G,	UNIDADE	500	6,30	3.150,00
21	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL.,	UNIDADE	300	3,10	930,00
22	SABONETE CORPORAL PARA PELE EXTREMAMENTE SECA E SENSÍVEL 127G,	UNIDADE	200	1,43	286,00
				VALOR GLOBAL LOTE 36	855.031,80

LOTE 38 Instrumental e Consumíveis de Odontologia – Restauração e Clínica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBAÇAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 100 UND.	PACOTE	2.600	2,80	7.280,00
2	CUBA DE RIM INOX CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES: APARTIR DE 26 X 12 CM CAPACIDADE: APARTIR DE 700 ML MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	450	16,75	7.537,50
3	CUBA REDONDA 16 CM,	UNIDADE	450	13,38	6.021,00
4	CUBA REDONDA MEDIDAS 12CM FORMA REDONDA,	UNIDADE	450	20,28	9.126,00
5	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE: AUTOCLAVAVEL, KIT COM 2 UNIDADES 1 ADULTO E 1 INFANTIL.	UNIDADE	20	6,73	134,60
6	AFASTADOR DE MINESSOTA.	UNIDADE	20	6,42	128,40
7	AGENTE DE UNIÃO COM LIBERAÇÃO DE FLUOR 4ML,	FRASCO	200	11,06	2.212,00
8	ALGODAO EM ROLETES PCT C/ 100.	PACOTE	600	3,08	1.848,00

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3225
Rubrica

9	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, AÇO INOX, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA.	UNIDADE	30	6,32	189,60
10	BABADOR DESCARTÁVEL.	PACOTE	100	12,66	1.266,00
11	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA EM AÇO Nº 2.	UNIDADE	500	4,28	2.140,00
12	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA EM AÇO Nº 4.	UNIDADE	500	5,12	2.560,00
13	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA EM AÇO Nº 8,	UNIDADE	500	5,57	2.785,00
14	BROCA CARBIDE CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 703,	CAIXA	150	9,59	1.438,50
15	BROCA CIRUGICA ENDO Z 23 MM.	CAIXA	40	15,10	604,00
16	BROCA CIRUGICA ZEKRYA TAMANHO 28 MM,	CAIXA	50	17,14	857,00
17	BROCA CIRURGICA 702.	UNIDADE	100	10,54	1.054,00
18	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA DE VELA N° 3118 F.	UNIDADE	200	8,72	1.744,00
19	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA DE VELA N° 3168 FF.	UNIDADE	100	7,00	700,00
20	BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE ALTA ROTACAO Nº 1012,	UNIDADE	500	5,69	2.845,00
21	BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE ALTA ROTACAO Nº 1014,	UNIDADE	500	5,76	2.880,00
22	BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE ALTA ROTACAO Nº 1016,	UNIDADE	500	6,55	3.275,00
23	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA PONTA INATIVA 3082,	UNIDADE	75	2,22	166,50
24	BROCA DIAMANTADA N° 2200.	UNIDADE	250	6,10	1.525,00
25	BROCA DIAMANTADA PONTA DE LÁPIS.	UNIDADE	100	7,54	754,00
26	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL REDONDO - 0PALSTICO DO TIPO ACRILICO - 20 BROCAS.	UNIDADE	30	18,63	558,90
27	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE . EMBALAGEM COM 12 UNI	PACOTE	100	2,42	242,00
28	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO.	UNIDADE	110	158,56	17.441,60
29	CONDICIONADOR ACIDO PARA ESMALTE E DENTINA EM GEL (PACOTE COM 3 UNIDADES),	UNIDADE	300	5,36	1.608,00
30	CUNHA DE MADEIRA C 100UNI,	PACOTE	30	9,63	288,90
31	CURETA DE LUCAS.	UNIDADE	30	12,35	370,50
32	CURETA GRACEY N° 13-14.	UNIDADE	10	27,00	270,00
33	CURETA DE DENTINA DUPLO OITAVO.	UNIDADE	40	8,94	357,60
34	CURETA DE DENTINA N° 17.	UNIDADE	40	10,40	416,00
35	CURETA DE DENTINA N° 5.	UNIDADE	20	9,16	183,20
36	CURETA FOICE NÚMERO 0 -00.	UNIDADE	30	16,02	480,60

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3221
Rubrica

37	CURETA GRACEY N° 11-12.	UNIDADE	10	28,00	280,00
38	CURETA GRACEY NÚMERO 5 - 6	UNIDADE	30	24,00	720,00
39	CURETA GRACEY NÚMERO 7 – 8.	UNIDADE	30	16,95	508,50
40	DESSENSIBILIZANTE DENTINARIO C/ 2,5G,	UNIDADE	200	16,60	3.320,00
41	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINAS COMPOSTAS. (C/25 UNIDADES + MANDRIL).	CAIXA	100	59,60	5.960,00
42	ESPATULA INOX DE INSERÇAO N°1.	UNIDADE	80	6,80	544,00
43	ESPATULA INOX Nº 24.	UNIDADE	30	5,59	167,70
44	ESPATULA TIPO SUPRAFIL.	UNIDADE	30	39,99	1.199,70
45	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 SEM CABO,	UNIDADE	200	1,94	388,00
46	ESPELHO DE MAO GRANDE COM CABO PARA USO ODONTOLOGICO.	UNIDADE	20	9,00	180,00
47	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PO/LIQUIDO COR A3,	FRASCO	260	13,21	3.434,60
48	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA.	UNIDADE	50	47,39	2.369,50
49	KIT DE LIMA 1º SERIE 25MM.	KIT	50	8,48	424,00
50	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA TIPO ENHANCE.	UNIDADE	50	33,67	1.683,50
51	OBTURADOR PROVISORIO,	UNIDADE	150	17,86	2.679,00
52	OBTURADOR PROVISORIO - IRM PÓ + LIQUIDO.	UNIDADE	100	94,43	9.443,00
53	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO INOX.	UNIDADE	100	9,57	957,00
54	PLACA DE VIDRO.	UNIDADE	20	8,89	177,80
55	PONTAS APLICADORAS DESCARTAVEL (MICROBRUSH).	CAIXA	220	7,50	1.650,00
56	PORTA MATRIZ IVORY.	UNIDADE	15	18,90	283,50
57	POTA ALGODAO ODONTOLOGICO INOX SEM MOLA.	UNIDADE	25	25,10	627,50
58	POTE DAPPEN SILICONE.,	UNIDADE	120	1,33	159,60
59	PRENDEDOR DE AVENTAL TIPO JACARÉ.	UNIDADE	30	4,59	137,70
60	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW COR A2.	UNIDADE	300	45,33	13.599,00
61	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW COR A3,	UNIDADE	300	45,15	13.545,00
62	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL-COR A3,	UNIDADE	200	33,78	6.756,00
63	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL-COR A3.5,	UNIDADE	300	34,01	10.203,00
64	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLUOR,	UNIDADE	150	14,03	2.104,50
65	SONDA EXPLORADORA ODONTOLOGICA INOX.	UNIDADE	50	7,00	350,00

GISLANE LIRA TOMAS:6709 8169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3222
Rubrica

66	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA,	CAIXA	220	3,82	840,40
67	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDAVEL 6MM,	PACOTE	220	4,72	1.038,40
68	TIRAS DE POLIESTER,	PACOTE	220	0,82	180,40
69	TRICRESOL FORMALINA .	UNIDADE	120	4,74	568,80
70	BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE ALTA ROTACAO Nº 1014L-BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014L, HASTE LONGA .	UNIDADE	100	5,72	572,00
				VALOR GLOBAL LOTE 38	**170.340,50**

LOTE 40 Diversos e Outros (Laboratório, Obstetrícia, Imobilização e Químicos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNT	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETILICO GEL 70% COM VISCOSIDADE E TEXTURA ADEQUADAS, COM CHEIRO CARACTERISTIO, ESPESSANTE GRAU COSMÉTICO E NEUTRALIZANTE. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 1000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE	LITRO	10.000	4,61	46.100,00
2	AMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML BRANCA,	UNIDADE	800	2,58	2.064,00
3	BORRACHA LATEX GARROTE MT LATEX Nº 200 PCT DE 15 METROS,	PACOTE	1.030	12,02	12.380,60
4	CAMPO CIRURGICO DUPLO,	UNIDADE	4.200	19,48	81.816,00
5	CAMPO CIRURGICO OPERATORIO 100% ALGODAO, NÃO ESTERIL, 45X50 CM, CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, COM ALÇAS MEDINDO 18CM, BRANQUEADA, PRE LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1.100	26,24	28.864,00
6	CAMPO CIRURGICO SIMPLES,	UNIDADE	2.200	1,35	2.970,00
7	CARVÃO ATIVADO PCT C/ 500G.	PACOTE	500	27,66	13.830,00
8	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMATICO. KITCOMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 13 LITROS.	UNIDADE	8.000	2,45	19.600,00
9	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMATICO.KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 20,0 LITROS.	UNIDADE	11.000	4,05	44.550,00
10	ESPATULA DE AYRES C/100 UNID,	PACOTE	3.800	4,72	17.936,00
11	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G,	UNIDADE	4.000	0,89	3.560,00

GISLANE LIRA TOMAS:6709 8169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3223
Rubrica

12	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M,	UNIDADE	9.000	0,75	6.750,00
13	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P.	UNIDADE	4.500	1,03	4.635,00
14	ÉTER ALCOOLIZADO 35% 1000ML.	LITRO	350	21,13	7.395,50
15	FITA MÉTRICA GESTACIONAL 100CM,	UNIDADE	1.200	4,16	4.992,00
16	FORMOL 10% 1000ML,	LITRO	30	12,77	383,10
17	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL,	UNIDADE	20.000	5,48	109.600,00
18	MALETA PRIMEIRO SOCORROS - COM DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, E SISTEMA DE ABERTURA RETRÁTIL COM UMA TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRANSPORTE. MATERIAL: POLIPROPILENO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 33X20X16CM - CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO	CAIXA	100	36,59	3.659,00
19	ÁCIDO ACÉTICO 2% LT	LITRO	300	11,40	3.420,00
20	AGUA DESTILADA 1000 ML	UNIDADE	600	4,76	2.856,00
21	ÁGUA DESTILADA 5 L	GALÃO	700	10,20	7.140,00
22	ALCOOL ETILICO GEL 70% COM VISCOSIDADE E TEXTURA ADEQUADAS, COM CHEIRO CARACTERISTIO. ESPESSANTE GRAU COSMÉTICO E NEUTRALIZANTE. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 470G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	UNIDADE	500	5,64	2.820,00
23	ALCOOL ETILICO GEL 70% COM VISCOSIDADE E TEXTURA ADEQUADAS, COM CHEIRO CARACTERISTIO, ESPESSANTE GRAU COSMÉTICO E NEUTRALIZANTE. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 5000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE	GALÃO	500	22,78	11.390,00
24	AMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML AMBAR,	UNIDADE	200	1,80	360,00
25	BANDEJA INOX 22 X 13 X 1 CM.	UNIDADE	120	18,39	2.206,80
26	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 250ML,	UNIDADE	200	2,59	518,00
27	CLAMP UMBILICAL.	UNIDADE	2.300	0,60	1.380,00
28	COLAR CERVICAL G.	UNIDADE	500	12,94	6.470,00
29	COLAR CERVICAL M.	UNIDADE	500	12,72	6.360,00
30	COLAR CERVICAL P .	UNIDADE	500	10,21	5.105,00
31	COLAR PP.	UNIDADE	500	8,31	4.155,00
32	COLETOR DE PERFUROCORTANTE - DESCARTEX 7L.	UNIDADE	150	3,06	459,00

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3224
Rubrica

33	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NOR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 7,0 LITROS.	UNIDADE	3.000	7,64	22.920,00
34	COLETOR UNIVERSAL P/ EXAMES TIPO COPO 80 ML UND. ESTÉRIL	UNIDADE	20.000	0,74	14.800,00
35	COLGADURA INOX INDIVIDUAL.	UNIDADE	30	3,32	99,60
36	ESTOJO EM PLÁSTICO COM 33X15X15CM, COM 15 DIVISÓRIAS PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS	UNIDADE	120	10,11	1.213,20
37	ESTOJO INOX PERFURADO 18 X 08 X 05 CM.	UNIDADE	20	58,23	1.164,60
38	GÁS REFRIGERANTE - TESTE DE VITALIDADE PULPAR, AEROSSOL - ENDO ICE	UNIDADE	30	19,85	595,50
39	LACRE COM NUMERAÇÃO PARA CARINHO DE EMERGENCIA COR AZUL. PCT COM 50	PACOTE	40	12,50	500,00
40	LACRE COM NUMERAÇÃO PARA CARINHO DE EMERGENCIA COR VERMELHO. PCT COM 50	PACOTE	40	10,48	419,20
41	LAMINA P/ MICROSCOPIA- PONTA FOSCA- CX C/ 50 UNID	CAIXA	300	2,65	795,00
42	MACRO MODELO ODONTOLOGICO - MAXI MALETA SAÚDE BUCAL	UNIDADE	10	320,66	3.206,60
43	PINÇA CHERON 24,5 CM DESCARTAVEL - ESTÉRIL	UNIDADE	12.000	1,15	13.800,00
44	PRESERVATIVO MASCULINO DE 52 MM DE LARGURA NOMINAL	UNIDADE	30.000	0,46	13.800,00
45	PULSEIRA PARA RECÉM NASCIDO	UNIDADE	4.000	0,31	1.240,00
46	REGUA ANTROPOMÉTRICA NEONATAL	UNIDADE	20	85,14	1.702,80
47	SUPORTE PARA DESCARTEX 7L	UNIDADE	20	22,64	452,80
				VALOR GLOBAL LOTE 40	542.434,30

VALOR GLOBAL	**6.272.336,20**

GISLANE LIRA TOMAS:6709 8169315